

CIGS ERP

POLITICA DE PORTABILIDADE

O CIGS ERP é um sistema integrado de gestão, indicado para o controle das atividades de qualquer organização, com ou sem finalidade lucrativa, que tem como características a simplicidade no uso, flexibilidade, total segurança e fluxos 100% integrados, entre outras, eliminando retrabalhos e contribuindo para o aumento da produtividade.

Sensível ao momento atual, com forte queda na atividade econômica mundial e perspectivas futuras extremamente desafiadoras, a CIGS apresenta-se como alternativa para uma expressiva redução nos gastos com sistema de gestão nas organizações.

1. São elegíveis para se enquadrar nesta política clientes que migrarem do sistema atualmente utilizado para o CIGS ERP. Para os fins deste documento, serão denominados “Cliente Migrante”.
2. A “Taxa Mensal de Manutenção” da CIGS poderá ser até 30% (trinta por cento) mais barata do que o valor pago pela empresa ou organização, pelo mesmo serviço, sendo que sua fixação será definida conforme as especificidades de cada Cliente Migrante.
3. A CIGS disponibilizará os direitos de uso do sistema (licenças de uso para servidores e para estações de trabalho) sem ônus para os Clientes Migrantes.
4. A CIGS oferecerá treinamento gratuito aos usuários do sistema, ministrado à distância, com prazos e condições a serem formalizadas entre as partes. Caso o Cliente Migrante prefira, o treinamento poderá ser realizado nas suas dependências, hipótese na qual o respectivo investimento será negociado entre as partes.
5. A CIGS fará a migração do legado do sistema substituído para a base de dados do CIGS ERP, de forma gratuita, condicionado a que o Cliente Migrante forneça à CIGS os dados a serem migrados em arquivos eletrônicos, nos formatos e layouts por ela indicados.
6. As conferências e validações dos dados migrados para a base de dados do CIGS ERP ficarão sob a responsabilidade do Cliente Migrante, em prazo a ser formalmente estabelecido entre as partes.
7. A CIGS reserva-se o direito de declinar da migração.
8. Eventuais solicitações por parte dos Clientes Migrantes não previstas neste documento serão analisadas pela Diretoria da CIGS.
9. Esta política de incentivo poderá ser modificada ou encerrada a qualquer momento, a critério da CIGS.

Maio de 2020.